

RESOLUÇÃO Nº 032/2014

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, do Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2012 e suas alterações; conforme a Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, sobre a integração do SENAC no Sistema Federal de Ensino, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, mediante autorização deste Conselho, resguardando a competência de supervisão e avaliação da União, como prevê a Lei nº 9.394, em seu inciso IX, do artigo 16.

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 13, 14, 16 e 17 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 1967, atualizado pelo Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação e a oferta do Curso **TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS**, do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, com a carga horária de 1.440 horas.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento e a oferta do referido curso para as Unidades de Educação Profissional do SENAC PE, devidamente estruturadas de acordo com as exigências legais, conforme os arts. 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do TÍTULO III, do CAPÍTULO II, da Resolução SENAC nº 999/2014.

Art. 3º - Determinar que a presente Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 28 de outubro de 2014.


ALEX DE OLIVEIRA DA COSTA
Presidente do Conselho Regional do SENAC em exercício